



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**AVISO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 receberá às **09:00 (nove) horas, do dia 01 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 21 de Dezembro, nº 850, centro, nesta cidade de Goianá, os documentos relativos à habilitação e proposta com a finalidade de **Aquisição de Materiais de Papelaria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha a presente Carta Convite, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Além dos convidados, poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, que manifestem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, na forma do disposto no § 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

A presente Carta Convite poderá ser obtida integralmente pelos interessados no endereço supra, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h. Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 3274-5192.

Goianá, 24 de Julho de 2017.

**João Pedro Gonçalves**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianá informa a todos os interessados, que dará início às 09:00 (nove) horas do dia **01 de Agosto de 2017**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. 21 de Dezembro, 850, centro, nesta cidade de Goianá, ao procedimento licitatório CARTA CONVITE Nº 023/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1 - É objeto desta licitação a **Aquisição de Materiais de Papelaria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o presente Edital.

1.2 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Goianá, através de servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

1.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

1.4 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

1.5 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Goianá e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no **envelope A – Documentos de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

2.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

2.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência e solicitar a autenticação.

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

2.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 023/2017  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ nº**

2.2. - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

**2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.2.3 *REGULARIDADE FISCAL*

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-A) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação;

VII – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, declarar esta condição.

### 2.2.4 *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 2.2.5 *OUTROS DOCUMENTOS*

I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) - Anexo III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

2.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

2.3.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA PROPOSTA**

3.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 023/2017 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ nº**

3.2 - Na proposta de preços deverão constar:

3.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

3.2.1 – Para agilizar o procedimento de seleção das propostas de menor valor, solicitamos o preenchimento do arquivo “Planilha de Propostas”, cujos valores dos itens cotados deverão ser idênticos à proposta contida no Envelope 02 – Proposta de Preços, devendo constar a razão social da empresa, CNPJ, valores e marca dos produtos;

3.2.1.1 – o arquivo “Planilha de Propostas” será disponibilizado juntamente com o edital e deverá ser armazenado dispositivo de hardware (Pen-drive, CD-ROM e congêneres), que será trazido pelo proponente no dia do certame;

3.2.1.2 – Ao preencher o arquivo “Planilha de Propostas”, solicitamos que os proponentes preservem as linhas dos itens não cotados, apenas deixando-as sem preenchimento, **jamais** colocando o valor de R\$ 0,00;

3.1.2.3 – O preenchimento do arquivo “Planilha de Propostas” é de caráter facultativo e **não** substitui o encaminhamento do envelope de propostas, sendo solicitado pelo Pregoeiro para haver melhor andamento do procedimento licitatório. Os dispositivos serão devolvidos aos licitantes logo após a transmissão de dados. Portanto, solicitamos a colaboração de todos os participantes, de forma a disponibilizar as propostas por meio eletrônico a fim de se agilizar a sessão de licitação e evitar equívocos;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

3.6 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

3.6.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.

3.6.3 – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

3.6.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem enquadradas no disposto no subitem 3.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

3.6.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6.7 – O procedimento previsto no item 3.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS ENVELOPES "A" E "B"**

4.1 - Às 09:00 (nove) horas, do dia **01 de Agosto de 2017**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, por si ou por intermédio de representante devidamente credenciado, os envelopes "A" e "B", que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no item 4.1, exceto no caso de envio pelos correios, quando vierem acompanhadas, em envelope separado com esta indicação, de declaração de desistência de recurso administrativo de todas as fases do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

4.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (“A” Habilitação e “B” Proposta) deverá ser pessoal, exceto nas condições estabelecidas no item acima, mediante entrega pelo proponente à Comissão Permanente de Licitação da carta de credenciamento, com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

4.2.1 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.2.1.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

## **CLÁUSULA QUINTA DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

5.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste edital e, eventualmente, não inserido nos envelopes “A” e “B”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B”, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

5.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

5.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

5.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão de Licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

5.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos praticados no mercado.

5.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de menor preço por item.

5.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

5.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

5.10 - No local, data e hora designados, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação.

5.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão de Licitação dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

5.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos envelopes "A" ou "B".

5.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

5.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

5.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

5.15. - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

5.16. - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

5.17 - O objeto deste certame, realizado sob a modalidade Carta Convite, será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

## **CLÁUSULA SEXTA DA ASSINATURA DO CONTRATO**

6.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Goianá.

6.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Decorrido o prazo do item 6.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Goianá o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

6.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

6.3.2 - Impedimento de contratar com o Município de Goianá por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3.3 - A multa de que trata o item 6.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E DO PRAZO**

7.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

7.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Goianá, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

7.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo proponente.

7.4 – O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

7.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora.

7.6 – A vencedora da licitação terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do pedido de entrega do objeto licitado para fazer a entrega, a qual deverá ser feita em local a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Goianá

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

8.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

8.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; se a que foi apresentada durante o procedimento licitatório estiver vencida até a data do pagamento.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

8.7 – O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 - A despesa referente ao objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.03.01.12.361.004.2.0021.3.3.90.30 – Ensino Fundamental**  
**2.03.01.12.365.003.2.0027.3.3.90.30 – Educação Infantil**

## **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – DO CONTRATANTE:

9.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

9.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2 – DA CONTRATADA:

9.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;

9.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

9.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.2.5 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES**

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Goianá, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Goianá.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis ou encaminhará o recurso devidamente instruído para decisão pela Prefeita Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Goianá poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso a Prefeitura Municipal de Goianá;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

10.7 – O Município de Goianá poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Carta Convite.

11.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

11.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto.

11.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: (32) 3274-5192, nos dias úteis no horário das 09:00h às 17:00h.

11.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.7 - No interesse do Município de Goianá, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração comportar em alteração das condições da proposta.

11.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela CPL, obedecida a legislação vigente.

11.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

11.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Novo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

11.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação e valor estimado;

Anexo II – Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

Anexo III– Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Modelo de proposta comercial;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte;

Anexo VII – Declaração de empregador pessoa jurídica.

Goianá, **24 de Julho 2017.**

João Pedro Gonçalves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Aquisição de Materiais de Papelaria para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, descritos e quantificados conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALGODÃO	KG	4	R\$ 33,50	R\$ 134,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	120	R\$ 1,53	R\$ 183,60
3	APONTADOR DE METAL	UN	300	R\$ 1,62	R\$ 486,00
4	BARBANTE ALGODÃO CRU 4/8 – ROLO C/ 250G	UN	7	R\$ 7,77	R\$ 54,39
5	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE	KG	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
6	BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE	KG	5	R\$ 33,90	R\$ 169,50
7	BOLA DE SOPRAR Nº 08 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MODELO 40	CX	13	R\$ 9,28	R\$ 120,64
9	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL COM PAUTA 48 FOLHAS	UN	210	R\$ 2,06	R\$ 432,60
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	1560	R\$ 5,33	R\$ 8.314,80
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO SEM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	220	R\$ 5,72	R\$ 1.258,40
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO (350X135X240)	UN	5	R\$ 3,07	R\$ 15,35
13	CANETA BPS NA COR AZUL	CX	3	R\$ 54,93	R\$ 164,79
14	CANETA CORRETIVA 7ML	UN	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UN	UN	4	R\$ 32,47	R\$ 129,88
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/ 50 UN	UN	4	R\$ 32,47	R\$ 129,88
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50	UN	4	R\$ 32,47	R\$ 129,88
18	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO COM 6 CORES	UN	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

19	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UN	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20
20	CANUDO PARA VITAMINA COM 400	UN	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85
21	CARTOLINA NA COR BRANCA	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
22	CARTOLINA NA COR AMARELA	UN	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
23	CARTOLINA NA COR VERDE	UN	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
24	CARTOLINA NA COR AZUL	UN	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
25	CARTUCHO COLORIDO HP 57	UN	4	R\$ 203,65	R\$ 814,60
26	CARTUCHO COLORIDO HP 60	UN	4	R\$ 128,35	R\$ 513,40
27	CARTUCHO PRETO HP 56	UN	4	R\$ 115,30	R\$ 461,20
28	CARTUCHO PRETO HP 60	UN	4	R\$ 73,80	R\$ 295,20
29	CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	UN	3	R\$ 50,40	R\$ 151,20
30	CONTACT BRANCO ROLO COM 25 METROS	UN	1	R\$ 50,40	R\$ 50,40
31	CORRETIVO EM FITA COM 5 METROS	UN	7	R\$ 39,60	R\$ 277,20
32	CLIPS 2/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4	R\$ 12,63	R\$ 50,52
33	CLIPS 8/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4	R\$ 13,97	R\$ 55,88
34	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1LITRO	LITRO	14	R\$ 11,77	R\$ 164,78
35	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CX	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
36	COLA DE ISOPOR/ EVA, EMBALAGEM DE 90G	UN	20	R\$ 3,54	R\$ 70,80
37	COLA INSTANTÂNEA 20G	UN	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00
38	COLA GLITTER 6 CORES 23G CADA	CX	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
39	DICIONÁRIO ATUALIZADO	UN	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
40	DVD / RW	UN	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
41	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UN	150	R\$ 0,26	R\$ 39,00
42	ENVELOPE PARDO 18X24CM	UN	200	R\$ 0,21	R\$ 42,00
43	ESTILETE LARGO	UN	46	R\$ 2,03	R\$ 93,38
44	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR S/ PAUTA C/ TARJA VERMELHA 35X78MM PCT C/ 15 UNIDADES	PCT	2	R\$ 5,25	R\$ 10,50
45	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN	8	R\$ 3,96	R\$ 31,68
46	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AMARELA	UN	10	R\$ 0,66	R\$ 6,60
47	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AZUL	UN	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20
48	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERDE	UN	10	R\$ 0,66	R\$ 6,60
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERMELHA	UN	20	R\$ 0,66	R\$ 13,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

50	FITA ADESIVA DE PAPEL 45MMX 50M	UN	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	15	R\$ 1,49	R\$ 22,35
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UN	25	R\$ 3,43	R\$ 85,75
53	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ALARANJADA	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
54	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AMARELA	UN	70	R\$ 1,87	R\$ 130,90
55	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL	UN	60	R\$ 1,87	R\$ 112,20
56	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL ROYAL	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
57	FOLHA DE EVA 600X400X2MM BRANCO	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
58	FOLHA DE EVA 600X400X2MM MARROM	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
59	FOLHA DE EVA 600X400X2MM PRETO	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
60	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ROSA	UN	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
61	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERDE BANDEIRA	UN	70	R\$ 1,87	R\$ 130,90
62	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERMELHA	UN	80	R\$ 1,87	R\$ 149,60
63	FOLHA DE EVA FORMATO: 60 X 40CM ESTAMPAS SORTIDAS	UN	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
64	FURADOR DE PAPEL COM DESENHO (FIGURAS VARIADAS)	UN	5	R\$ 29,13	R\$ 145,65
65	FURADOR EVA ALAVANCA REGULAR (FIGURAS VARIADAS)	UN	5	R\$ 37,65	R\$ 188,25
66	GIZÃO DE CERA CX COM 12 CORES	UN	65	R\$ 3,20	R\$ 208,00
67	GIZ DE CERA CX COM 06 CORES	UN	10	R\$ 2,53	R\$ 25,30
68	GLITER ESCOLAR NA COR AZUL 100,0 G	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
69	GLITER ESCOLAR NA COR DOURADA 100,0 G	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
70	GLITER ESCOLAR NA COR PRATA 100,0 G	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
71	GLITER ESCOLAR NA COR VERDE 100,0 G	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
72	GLITER ESCOLAR NA COR VERMELHA 100,0 G	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
73	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, 20 FLS	UN	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
74	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000 GRAMPOS	CX	2	R\$ 3,80	R\$ 7,60
75	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 CX COM 3.500 GRAMPOS	CX	1	R\$ 28,27	R\$ 28,27
76	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB	UN	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

77	JOGO DE BARALHO	UN	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
78	JOGO DE BOTÃO	UN	10	R\$ 5,47	R\$ 54,70
79	JOGO DOMINÓ	UN	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
80	JOGO PEGA VARETAS	UN	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
81	LANTEJOULA/PAETÊ – VERMELHO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13
82	LANTEJOULA/PAETÊ –DOURADO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13
83	LANTEJOULA/PAETÊ –VERDE - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1	R\$ 5,13	R\$ 5,13
84	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	UN	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
85	LÁPIS PRETO Nº 2 REDONDO CX COM 144 UNIDADES	CX	7	R\$ 39,60	R\$ 277,20
86	MALETA OFÍCIO POLIONDA 4CM	UN	9	R\$ 7,80	R\$ 70,20
87	MARCA TEXTO CX C/12	UN	4	R\$ 17,75	R\$ 71,00
88	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	6	R\$ 25,30	R\$ 151,80
89	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 90G COM 12 CORES	UN	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
90	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 7MM COM 1000 UNID	PCT	2	R\$ 16,18	R\$ 32,36
91	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 9MM COM 1000 UNID	PCT	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
92	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
93	PAPEL CAMURÇA AMARELO	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
94	PAPEL CAMURÇA BRANCO	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
95	PAPEL CAMURÇA PRETO	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
96	PAPEL CAMURÇA VERDE	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
97	PAPEL CAMURÇA AZUL	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
98	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	UN	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
99	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA	UN	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
100	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL	UN	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
101	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA	UN	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40
102	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE	UN	40	R\$ 0,76	R\$ 30,40
103	PAPEL CARTAZ NA COR AZUL	UN	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
104	PAPEL CARTAZ NA COR VERDE	UN	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
105	PAPEL CARTAZ NA COR AMARELO	UN	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

106	PAPEL CARTAZ NA COR PRETA	UN	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
107	PAPEL CARTAZ NA COR VERMELHA	UN	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
108	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G CX 50 FLS	PCT	5	R\$ 18,20	R\$ 91,00
109	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR AMARELA	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
110	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR TRANSPARENTE	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
111	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERDE	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
112	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERMELHA	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
113	PAPEL COLOR SET AMARELO	UN	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
114	PAPEL COLOR SET PRETO	UN	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
115	PAPEL COLOR SET VERDE	UN	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
116	PAPEL COLOR SET VERMELHO	UN	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
117	PAPEL COLOR SET AZUL	UN	40	R\$ 0,74	R\$ 29,60
118	PAPEL DE SEDA NA COR AMARELA	UN	15	R\$ 0,16	R\$ 2,40
119	PAPEL DE SEDA NA COR BRANCA	UN	15	R\$ 0,16	R\$ 2,40
120	PAPEL DE SEDA NA COR VERDE	UN	15	R\$ 0,16	R\$ 2,40
121	PAPEL DE SEDA NA COR VERMELHA	UN	15	R\$ 0,16	R\$ 2,40
122	PAPEL ESPELHO NA COR AMARELA	UN	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
123	PAPEL ESPELHO NA COR AZUL	UN	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
124	PAPEL ESPELHO NA COR VERDE	UN	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
125	PAPEL ESPELHO NA COR VERMELHA	UN	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20
126	PAPEL PARDO	UN	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
127	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 500 FOLHAS	PCT	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
128	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AMARELO	PCT	3	R\$ 5,38	R\$ 16,14
129	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AZUL	PCT	3	R\$ 5,38	R\$ 16,14
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS ROSA	PCT	2	R\$ 5,38	R\$ 10,76
131	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS VERDE	PCT	3	R\$ 5,38	R\$ 16,14
132	PAPEL VERGÉ AZUL 180G CX 50 FLS	PCT	2	R\$ 11,63	R\$ 23,26
133	PAPEL VERGÉ SALMÃO 180G CX 50 FLS	PCT	2	R\$ 11,63	R\$ 23,26
134	PASTA ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO (240MM X 350MM)	UN	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
135	PASTA C/ GRAMPO DE PLÁSTICO (240MM X 350MM)	UN	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

136	PASTA POLIONDA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO 35MM	UN	15	R\$ 4,05	R\$ 60,75
137	PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS	UN	2	R\$ 32,80	R\$ 65,60
138	PASTA SUSPENSA	UN	10	R\$ 1,63	R\$ 16,30
139	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº 12	UN	36	R\$ 2,70	R\$ 97,20
140	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº 14	UN	24	R\$ 4,40	R\$ 105,60
141	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO Nº 18	UN	24	R\$ 5,25	R\$ 126,00
142	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 110V	UN	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
143	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 110V	UN	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
144	ROLO DE PLÁSTICO INCOLOR 0,45 X 2,00 DIVISÕES	UN	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
145	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M BRANCO	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
146	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M PRETO	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
147	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERMELHO	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
148	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AZUL	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
149	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERDE	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
150	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AMARELO	UN	2	R\$ 73,60	R\$ 147,20
151	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	3	R\$ 31,02	R\$ 93,06
152	TESOURA GRANDE 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	6	R\$ 6,94	R\$ 41,64
153	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	UN	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
154	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AMARELA	UN	4	R\$ 10,23	R\$ 40,92
155	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AZUL	UN	5	R\$ 10,23	R\$ 51,15
156	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR ROXA	UN	3	R\$ 10,23	R\$ 30,69
157	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERDE	UN	5	R\$ 10,23	R\$ 51,15
158	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR PRETA	UN	5	R\$ 10,23	R\$ 51,15
159	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERMELHA	UN	5	R\$ 10,23	R\$ 51,15
160	TINTA PARA CARIMBO 20ML	UN	2	R\$ 2,90	R\$ 5,80
161	TONER REFIL PARA XEROX KYOCERA 1KG	UN	3	R\$ 78,50	R\$ 235,50
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 28.915,58</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

TOTAL GERAL ESTIMADO: **R\$ 28.915,58** (vinte e oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no edital da presente Carta Convite nº 023/2017, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), na Carta Convite nº 023/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e, ainda, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE Nº 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_  
Convite nº 023/2017  
Ao  
Município de Goianá  
A/C: Sr. Presidente

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse (nome da entidade contratante) o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALGODÃO	KG	4			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	120			
3	APONTADOR DE METAL	UN	300			
4	BARBANTE ALGODÃO CRU 4/8 – ROLO C/ 250G	UN	7			
5	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE	KG	4			
6	BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE	KG	5			
7	BOLA DE SOPRAR Nº 08 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6			
8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MODELO 40	CX	13			
9	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL COM PAUTA 48 FOLHAS	UN	210			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	1560			
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO SEM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	220			
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO (350X135X240)	UN	5			
13	CANETA BPS NA COR AZUL	CX	3			
14	CANETA CORRETIVA 7ML	UN	10			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UN	UN	4			
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/ 50 UN	UN	4			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50	UN	4			
18	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO COM 6 CORES	UN	12			
19	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UN	60			
20	CANUDO PARA VITAMINA COM 400	UN	1			
21	CARTOLINA NA COR BRANCA	UN	100			
22	CARTOLINA NA COR AMARELA	UN	50			
23	CARTOLINA NA COR VERDE	UN	100			
24	CARTOLINA NA COR AZUL	UN	50			
25	CARTUCHO COLORIDO HP 57	UN	4			
26	CARTUCHO COLORIDO HP 60	UN	4			
27	CARTUCHO PRETO HP 56	UN	4			
28	CARTUCHO PRETO HP 60	UN	4			
29	CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	UN	3			
30	CONTACT BRANCO ROLO COM 25 METROS	UN	1			
31	CORRETIVO EM FITA COM 5 METROS	UN	7			
32	CLIPS 2/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4			
33	CLIPS 8/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4			
34	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1LITRO	LITRO	14			
35	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CX	20			
36	COLA DE ISOPOR/ EVA, EMBALAGEM DE 90G	UN	20			
37	COLA INSTANTÂNEA 20G	UN	4			
38	COLA GLITTER 6 CORES 23G CADA	CX	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

39	DICIONÁRIO ATUALIZADO	UN	200			
40	DVD / RW	UN	20			
41	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UN	150			
42	ENVELOPE PARDO18X24CM	UN	200			
43	ESTILETE LARGO	UN	46			
44	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR S/ PAUTA C/ TARJA VERMELHA 35X78MM PCT C/ 15 UNIDADES	PCT	2			
45	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN	8			
46	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AMARELA	UN	10			
47	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AZUL	UN	20			
48	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERDE	UN	10			
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERMELHA	UN	20			
50	FITA ADESIVA DE PAPEL 45MMX 50M	UN	15			
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	15			
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UN	25			
53	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ALARANJADA	UN	50			
54	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AMARELA	UN	70			
55	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL	UN	60			
56	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL ROYAL	UN	50			
57	FOLHA DE EVA 600X400X2MM BRANCO	UN	50			
58	FOLHA DE EVA 600X400X2MM MARROM	UN	50			
59	FOLHA DE EVA 600X400X2MM PRETO	UN	50			
60	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ROSA	UN	50			
61	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERDE BANDEIRA	UN	70			
62	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERMELHA	UN	80			
63	FOLHA DE EVA FORMATO: 60 X 40CM ESTAMPAS SORTIDAS	UN	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

64	FURADOR DE PAPEL COM DESENHO (FIGURAS VARIADAS)	UN	5			
65	FURADOR EVA ALAVANCA REGULAR (FIGURAS VARIADAS)	UN	5			
66	GIZÃO DE CERA CX COM 12 CORES	UN	65			
67	GIZ DE CERA CX COM 06 CORES	UN	10			
68	GLITER ESCOLAR NA COR AZUL 100,0 G	UN	1			
69	GLITER ESCOLAR NA COR DOURADA 100,0 G	UN	1			
70	GLITER ESCOLAR NA COR PRATA 100,0 G	UN	1			
71	GLITER ESCOLAR NA COR VERDE 100,0 G	UN	1			
72	GLITER ESCOLAR NA COR VERMELHA 100,0 G	UN	1			
73	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, 20 FLS	UN	2			
74	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000 GRAMPOS	CX	2			
75	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 CX COM 3.500 GRAMPOS	CX	1			
76	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB	UN	2			
77	JOGO DE BARALHO	UN	10			
78	JOGO DE BOTÃO	UN	10			
79	JOGO DOMINÓ	UN	10			
80	JOGO PEGA VARETAS	UN	10			
81	LANTEJOULA/PAETÊ – VERMELHO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
82	LANTEJOULA/PAETÊ –DOURADO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
83	LANTEJOULA/PAETÊ –VERDE - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
84	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	UN	450			
85	LÁPIS PRETO Nº 2 REDONDO CX COM 144 UNIDADES	CX	7			
86	MALETA OFÍCIO POLIONDA 4CM	UN	9			
87	MARCA TEXTO CX C/12	UN	4			
88	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	6			
89	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 90G COM 12 CORES	UN	250			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

90	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 7MM COM 1000 UNID	PCT	2			
91	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 9MM COM 1000 UNID	PCT	2			
92	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	6			
93	PAPEL CAMURÇA AMARELO	UN	10			
94	PAPEL CAMURÇA BRANCO	UN	10			
95	PAPEL CAMURÇA PRETO	UN	10			
96	PAPEL CAMURÇA VERDE	UN	10			
97	PAPEL CAMURÇA AZUL	UN	10			
98	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	UN	10			
99	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA	UN	30			
100	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL	UN	30			
101	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA	UN	40			
102	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE	UN	40			
103	PAPEL CARTAZ NA COR AZUL	UN	20			
104	PAPEL CARTAZ NA COR VERDE	UN	20			
105	PAPEL CARTAZ NA COR AMARELO	UN	20			
106	PAPEL CARTAZ NA COR PRETA	UN	20			
107	PAPEL CARTAZ NA COR VERMELHA	UN	20			
108	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G CX 50 FLS	PCT	5			
109	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR AMARELA	UN	15			
110	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR TRANSPARENTE	UN	15			
111	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERDE	UN	15			
112	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERMELHA	UN	15			
113	PAPEL COLOR SET AMARELO	UN	50			
114	PAPEL COLOR SET PRETO	UN	30			
115	PAPEL COLOR SET VERDE	UN	50			
116	PAPEL COLOR SET VERMELHO	UN	50			
117	PAPEL COLOR SET AZUL	UN	40			
118	PAPEL DE SEDA NA COR AMARELA	UN	15			
119	PAPEL DE SEDA NA COR BRANCA	UN	15			
120	PAPEL DE SEDA NA COR VERDE	UN	15			
121	PAPEL DE SEDA NA COR VERMELHA	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

122	PAPEL ESPELHO NA COR AMARELA	UN	10			
123	PAPEL ESPELHO NA COR AZUL	UN	10			
124	PAPEL ESPELHO NA COR VERDE	UN	10			
125	PAPEL ESPELHO NA COR VERMELHA	UN	10			
126	PAPEL PARDO	UN	100			
127	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 500 FOLHAS	PCT	100			
128	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AMARELO	PCT	3			
129	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AZUL	PCT	3			
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS ROSA	PCT	2			
131	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS VERDE	PCT	3			
132	PAPEL VERGÉ AZUL 180G CX 50 FLS	PCT	2			
133	PAPEL VERGÉ SALMÃO 180G CX 50 FLS	PCT	2			
134	PASTA ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO (240MM X 350MM)	UN	20			
135	PASTA C/ GRAMPO DE PLÁSTICO (240MM X 350MM)	UN	30			
136	PASTA POLIONDA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO 35MM	UN	15			
137	PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS	UN	2			
138	PASTA SUSPENSA	UN	10			
139	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 12	UN	36			
140	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 14	UN	24			
141	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 18	UN	24			
142	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 110V	UN	10			
143	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 110V	UN	10			
144	ROLO DE PLÁSTICO INCOLOR 0,45 X 2,00 DIVISÕES	UN	25			
145	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M BRANCO	UN	2			
146	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M PRETO	UN	2			
147	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERMELHO	UN	2			
148	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AZUL	UN	2			
149	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERDE	UN	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

150	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AMARELO	UN	2			
151	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	3			
152	TESOURA GRANDE 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	6			
153	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	UN	3			
154	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AMARELA	UN	4			
155	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AZUL	UN	5			
156	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR ROXA	UN	3			
157	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERDE	UN	5			
158	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR PRETA	UN	5			
159	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERMELHA	UN	5			
160	TINTA PARA CARIMBO 20ML	UN	2			
161	TONER REFIL PARA XEROX KYOCERA 1KG	UN	3			
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital desta Carta Convite e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CARTA CONVITE Nº 023/2017**  
**REÉTIÇÃO DO CONVITE 067/2017**

**CERTME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO V**

**CONTRATO N.º ---/2017**  
**PROCESSO N.º 067/2017**  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO ---/---/2017**  
**CONVITE N.º 023/2017**

**CONTRATANTE**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL GOIANÁ**  
Logradouro: **Av 21 de Dezembro** N.º **850** Bairro: **Centro**  
Cidade: **Goianá** UF: **MG** CEP: **36.152. 000** Te: **(+00)32.3274.5192**  
CNPJ: **01611137/0001-45** Inscrição Estadual:

**CONTRATADA**

Razão Social:  
Logradouro: N.º Bairro:  
Cidade: UF: CEP: Tel:  
CNPJ: Inscrição Estadual:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICITAÇÃO N.º **067/2017**, REGIDA PELA LEI 8666/93, A **CONTRATANTE** AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER OS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO N.º **023/2017** E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ALGODÃO	KG	4			
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	UN	120			
3	APONTADOR DE METAL	UN	300			
4	BARBANTE ALGODÃO CRU 4/8 – ROLO C/ 250G	UN	7			
5	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE	KG	4			
6	BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE	KG	5			
7	BOLA DE SOPRAR Nº 08 CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

8	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MODELO 40	CX	13			
9	CADERNO BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL COM PAUTA 48 FOLHAS	UN	210			
10	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO COM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	1560			
11	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO SEM PAUTA 96 FOLHAS CAPA LISA	UN	220			
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO (350X135X240)	UN	5			
13	CANETA BPS NA COR AZUL	CX	3			
14	CANETA CORRETIVA 7ML	UN	10			
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CAIXA C/ 50 UN	UN	4			
16	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/ 50 UN	UN	4			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA C/ 50	UN	4			
18	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO COM 6 CORES	UN	12			
19	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA	UN	60			
20	CANUDO PARA VITAMINA COM 400	UN	1			
21	CARTOLINA NA COR BRANCA	UN	100			
22	CARTOLINA NA COR AMARELA	UN	50			
23	CARTOLINA NA COR VERDE	UN	100			
24	CARTOLINA NA COR AZUL	UN	50			
25	CARTUCHO COLORIDO HP 57	UN	4			
26	CARTUCHO COLORIDO HP 60	UN	4			
27	CARTUCHO PRETO HP 56	UN	4			
28	CARTUCHO PRETO HP 60	UN	4			
29	CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 METROS	UN	3			
30	CONTACT BRANCO ROLO COM 25 METROS	UN	1			
31	CORRETIVO EM FITA COM 5 METROS	UN	7			
32	CLIPS 2/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4			
33	CLIPS 8/0 EMBALAGEM COM 500 G	CX	4			
34	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1LITRO	LITRO	14			
35	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CX	20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

36	COLA DE ISOPOR/ EVA, EMBALAGEM DE 90G	UN	20			
37	COLA INSTANTÂNEA 20G	UN	4			
38	COLA GLITTER 6 CORES 23G CADA	CX	20			
39	DICIONÁRIO ATUALIZADO	UN	200			
40	DVD / RW	UN	20			
41	ENVELOPE PARDO 24X34CM	UN	150			
42	ENVELOPE PARDO 18X24CM	UN	200			
43	ESTILETE LARGO	UN	46			
44	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR S/ PAUTA C/ TARJA VERMELHA 35X78MM PCT C/ 15 UNIDADES	PCT	2			
45	FITA DUPLA FACE 18MMX30M	UN	8			
46	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AMARELA	UN	10			
47	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR AZUL	UN	20			
48	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERDE	UN	10			
49	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX 10MM NA COR VERMELHA	UN	20			
50	FITA ADESIVA DE PAPEL 45MMX 50M	UN	15			
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50M	UN	15			
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M	UN	25			
53	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ALARANJADA	UN	50			
54	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AMARELA	UN	70			
55	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL	UN	60			
56	FOLHA DE EVA 600X400X2MM AZUL ROYAL	UN	50			
57	FOLHA DE EVA 600X400X2MM BRANCO	UN	50			
58	FOLHA DE EVA 600X400X2MM MARROM	UN	50			
59	FOLHA DE EVA 600X400X2MM PRETO	UN	50			
60	FOLHA DE EVA 600X400X2MM ROSA	UN	50			
61	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERDE BANDEIRA	UN	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

62	FOLHA DE EVA 600X400X2MM VERMELHA	UN	80			
63	FOLHA DE EVA FORMATO: 60 X 40CM ESTAMPAS SORTIDAS	UN	20			
64	FURADOR DE PAPEL COM DESENHO (FIGURAS VARIADAS)	UN	5			
65	FURADOR EVA ALAVANCA REGULAR (FIGURAS VARIADAS)	UN	5			
66	GIZÃO DE CERA CX COM 12 CORES	UN	65			
67	GIZ DE CERA CX COM 06 CORES	UN	10			
68	GLITER ESCOLAR NA COR AZUL 100,0 G	UN	1			
69	GLITER ESCOLAR NA COR DOURADA 100,0 G	UN	1			
70	GLITER ESCOLAR NA COR PRATA 100,0 G	UN	1			
71	GLITER ESCOLAR NA COR VERDE 100,0 G	UN	1			
72	GLITER ESCOLAR NA COR VERMELHA 100,0 G	UN	1			
73	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, 20 FLS	UN	2			
74	GRAMPO 26/6 CX COM 5.000 GRAMPOS	CX	2			
75	GRAMPO PARA MADEIRA 106/6 CX COM 3.500 GRAMPOS	CX	1			
76	HD EXTERNO CAPACIDADE 500 GB	UN	2			
77	JOGO DE BARALHO	UN	10			
78	JOGO DE BOTÃO	UN	10			
79	JOGO DOMINÓ	UN	10			
80	JOGO PEGA VARETAS	UN	10			
81	LANTEJOULA/PAETÊ – VERMELHO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
82	LANTEJOULA/PAETÊ –DOURADO - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
83	LANTEJOULA/PAETÊ –VERDE - 5MM – PACOTE 25G	PCT	1			
84	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 CORES	UN	450			
85	LÁPIS PRETO Nº 2 REDONDO CX COM 144 UNIDADES	CX	7			
86	MALETA OFÍCIO POLIONDA 4CM	UN	9			
87	MARCA TEXTO CX C/12	UN	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

88	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	CX	6			
89	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 90G COM 12 CORES	UN	250			
90	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 7MM COM 1000 UNID	PCT	2			
91	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 9MM COM 1000 UNID	PCT	2			
92	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	6			
93	PAPEL CAMURÇA AMARELO	UN	10			
94	PAPEL CAMURÇA BRANCO	UN	10			
95	PAPEL CAMURÇA PRETO	UN	10			
96	PAPEL CAMURÇA VERDE	UN	10			
97	PAPEL CAMURÇA AZUL	UN	10			
98	PAPEL CAMURÇA VERMELHO	UN	10			
99	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELA	UN	30			
100	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL	UN	30			
101	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHA	UN	40			
102	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE	UN	40			
103	PAPEL CARTAZ NA COR AZUL	UN	20			
104	PAPEL CARTAZ NA COR VERDE	UN	20			
105	PAPEL CARTAZ NA COR AMARELO	UN	20			
106	PAPEL CARTAZ NA COR PRETA	UN	20			
107	PAPEL CARTAZ NA COR VERMELHA	UN	20			
108	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G CX 50 FLS	PCT	5			
109	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR AMARELA	UN	15			
110	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR TRANSPARENTE	UN	15			
111	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERDE	UN	15			
112	PAPEL CELOFANE 80X1M NA COR VERMELHA	UN	15			
113	PAPEL COLOR SET AMARELO	UN	50			
114	PAPEL COLOR SET PRETO	UN	30			
115	PAPEL COLOR SET VERDE	UN	50			
116	PAPEL COLOR SET VERMELHO	UN	50			
117	PAPEL COLOR SET AZUL	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

118	PAPEL DE SEDA NA COR AMARELA	UN	15			
119	PAPEL DE SEDA NA COR BRANCA	UN	15			
120	PAPEL DE SEDA NA COR VERDE	UN	15			
121	PAPEL DE SEDA NA COR VERMELHA	UN	15			
122	PAPEL ESPELHO NA COR AMARELA	UN	10			
123	PAPEL ESPELHO NA COR AZUL	UN	10			
124	PAPEL ESPELHO NA COR VERDE	UN	10			
125	PAPEL ESPELHO NA COR VERMELHA	UN	10			
126	PAPEL PARDO	UN	100			
127	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 500 FOLHAS	PCT	100			
128	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AMARELO	PCT	3			
129	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS AZUL	PCT	3			
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS ROSA	PCT	2			
131	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PCT. COM 100 FOLHAS VERDE	PCT	3			
132	PAPEL VERGÉ AZUL 180G CX 50 FLS	PCT	2			
133	PAPEL VERGÉ SALMÃO 180G CX 50 FLS	PCT	2			
134	PASTA ABA ELÁSTICO PAPEL CARTÃO (240MM X 350MM)	UN	20			
135	PASTA C/ GRAMPO DE PLÁSTICO (240MM X 350MM)	UN	30			
136	PASTA POLIONDA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO 35MM	UN	15			
137	PASTA SANFONADA A4 - 31 DIVISÓRIAS	UN	2			
138	PASTA SUSPENSA	UN	10			
139	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 12	UN	36			
140	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 14	UN	24			
141	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO N° 18	UN	24			
142	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 110V	UN	10			
143	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 110V	UN	10			
144	ROLO DE PLÁSTICO INCOLOR 0,45 X 2,00 DIVISÕES	UN	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

145	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M BRANCO	UN	2			
146	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M PRETO	UN	2			
147	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERMELHO	UN	2			
148	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AZUL	UN	2			
149	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M VERDE	UN	2			
150	ROLO TNT LISO 1,40X40G 50M AMARELO	UN	2			
151	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA CAIXA C/ 20 UNIDADES	CX	3			
152	TESOURA GRANDE 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	6			
153	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	UN	3			
154	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AMARELA	UN	4			
155	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR AZUL	UN	5			
156	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR ROXA	UN	3			
157	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERDE	UN	5			
158	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR PRETA	UN	5			
159	TINTA GUACHE POTE COM 500ML NA COR VERMELHA	UN	5			
160	TINTA PARA CARIMBO 20ML	UN	2			
161	TONER REFIL PARA XEROX KYOCERA 1KG	UN	3			
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, proposta apresentada, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta da contratada para fornecimento do objeto licitado é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

3.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**2.03.01.12.361.004.2.0021.3.3.90.30– Ensino Fundamental**

**2.03.01.12.365.003.2.0027.3.3.90.30 – Educação Infantil**

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1.- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Goianá.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

4.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CNDT e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

4.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa da contratada em executá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo contratante.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. O contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao contratante;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

5.7. O contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

6.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.1.1. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.1.2. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1. Fornecer o objeto da licitação nas especificações contidas no edital e nesse contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a efetiva solicitação feita pelo Município, sob as penalidades estabelecidas neste instrumento;

7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.5. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, e a prestação será efetuada de acordo com a necessidade apresentada pelo CONTRATANTE, podendo haver redução ou aumento nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, não gerando nenhum direito para a contratada em função de não ser efetuada a integralidade da aquisição durante e execução do prazo contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando for decretada sua falência;

b) quando do requerimento de sua concordata;

c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;

d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

e) quando houver atraso no fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo edital e anexo, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

11.1.2. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressa, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

11.1.3. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

13.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: [siat@goiana.mg.gov.br](mailto:siat@goiana.mg.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Rio Novo/MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

LOCAL: GOIANÁ	DATA:
---------------	-------

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: <b>Estevam de Assis Barreiros</b>	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade: <b>M-3.152.060</b>	Identidade:
CPF: <b>855.974.737-00</b>	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , nº. 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU  
DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_ (identificar a qualificação: cargo, função, procurador) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ-MG  
Av. 21 de Dezembro , n.º 850 – Goianá-MG - CEP: 36.152-000  
E-mail: siat@goiana.mg.gov.br

**CONVITE 023/2017  
PROCESSO 067/2017**

**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (OPCIONAL).

Local e data.....

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal do licitante)